



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS -TRE/AM

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE  
MAIO DE 2020-MPOG)**

Celebração de Contrato com Agente de Integração para, em conjunto com o Tribunal Regional do Amazonas, desenvolver a operacionalização do Programa de Residência Jurídica, nos termos da Resolução CNJ n. 439/2022 e da Instrução Normativa TRE-AM nº 04, de 03 de outubro de 2023.

**Processo Eletrônico SEI nº 0006792-  
47.2023.6.04.0000**

### **I – INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às orientações contidas na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 20, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, especificamente o disposto no art. 5º, que traça as diretrizes para elaboração deste documento.

As informações apresentadas objetivam subsidiar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, visando a celebração de contrato com Agente de Integração para, em conjunto e sob a supervisão do TRE/AM, recrutar e selecionar os bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, a fim de inseri-los no Programa de Residência Jurídica deste Tribunal, o

qual se destina ao apoio aos juízos eleitorais do primeiro grau deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

## **II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### ***II-1 – Justificativa sobre a conveniência na contratação***

Em decorrência dos estudos e trabalhos realizados pela comissão de instituição do programa no âmbito deste regional, tendo sido avaliadas diversas formas de contratação, dentre as quais podemos citar termos de cooperação com universidades estadual e federal e com instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, as quais não lograram êxito em decorrência dos elevados custos e necessidade de gestão local que demanda mão-de-obra não disponível no âmbito deste regional, optou-se pela contratação por empresa intermediadora, em situação análoga à de intermediação de estágio supervisionado, nos quais a seleção e contratação ocorrem pelo agente de Integração, tornando-se co-partícipe de igual responsabilidade, a utilização desse mecanismo visa o aproveitamento do know-how dessas instituições e dinamizar os processos necessários à gestão do programa de residência jurídica no âmbito deste regional.

Assim, utilizar-se-á o conhecimento e a estrutura de gestão das agentes de integração, no gerenciamento do programa de residência jurídica, em moldes similares ao realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Traduz-se como medida facilitadora da gestão do Programa de Residência Jurídica, uma vez que os Agentes de Integração detêm os conhecimentos, práticas e ferramentas para sua gestão de forma mais eficiente.

Ressalte-se o interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas em proporcionar aos bacharéis em Direito, oportunidade de desenvolverem práticas para reforço de aprendizagem profissional, bem como de atualização dos conhecimentos nas diversas áreas do Direito, através do programa de Residência Jurídica.

### ***II-2 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação***

Dentre os diversos benefícios diretos e indiretos da contratação, destacamos: o suporte profícuo aos cartórios eleitorais do interior e da capital, no assessoramento aos juízes eleitorais em seus acervos processuais, com os serviços de seleção, procedimentos de contratação e de pagamento das bolsas dos residentes, no

gerenciamento do programa de residência jurídica.

A manutenção de vagas de residência, hoje existentes, atenderá as progressivas demandas de trabalho nas unidades judiciais do primeiro grau deste Tribunal e proporcionará aos bacharéis a necessária complementação do ensino, da aprendizagem profissional e sociocultural, consolidando-se assim, como instrumento de integração entre teoria e prática.

### **III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ORGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER**

#### ***III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas***

A RESOLUÇÃO Nº 30/2022-TRE/AM, de 08 de agosto de 2022 aprovou o Plano Estratégico do TRE-AM para o sexênio 2021 a 2026.

Na página 12 do referido Plano Estratégico constam os OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, dos quais destacamos:

- a) *Na perspectiva de processos internos, a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, o enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.*
- b) *Na perspectiva Sociedade, a garantia dos direitos fundamentais e o fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade.*

O Programa de Residência Jurídica está relacionado principalmente com o aprimoramento da celeridade processual e da produtividade na prestação jurisdicional das unidades do primeiro grau.

Essa perspectiva é importante, tendo em vista que a prestação jurisdicional do Tribunal sofre impacto negativo pelas características de seus quadros de juízes e servidores.

Quanto a este aspecto, é importante salientar que a Justiça Eleitoral não possui quadro próprio de juízes, tendo em vista que há apenas a função eleitoral, a qual é atribuída aos juízes de direito estaduais, os quais absovem, além da jurisdição da Justiça Estadual, a jurisdição eleitoral.

Outro aspecto importante que impacta negativamente na produtividade e celeridade processuais, é a ausência de servidores do quadro direcionados

especificamente ao assessoramento dos juízes eleitorais, tendo em vista que o quadro de analistas judiciais da área fim é bastante comprometido, sendo insuficiente para suprir as necessidades dos juízes do primeiro grau.

A residência jurídica visa criar o serviço de assessoramento aos juízes eleitorais, aliando essa atividade com a de pesquisa e extensão acadêmicas, os quais ficarão a cargo dos respectivos magistrados orientadores e da Escola Judiciária Eleitoral.

### ***III-2 – Vinculação com a Política Pública do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas***

A contratação ora pretendida mostra-se em perfeita harmonia com os objetivos estratégicos do Tribunal, mais especificamente voltada à perspectiva Processos Internos e Sociedade, uma vez que visa à celeridade processual e à efetividade na prestação jurisdicional.

A medida que os magistrados orientam os bacharéis sobre as rotinas de trabalho existentes em sua unidade, propicia-se uma troca de conhecimentos e experiências, que tem o condão de motivar a inovação e aprimoramento dessas rotinas de trabalho, aliado a isso, a Escola Judiciária Eleitoral realizará atividades de capacitação nas diversas áreas do Direito que serão utilizadas pelos residentes.

Em contraponto, o reforço na implementação das tarefas de assessoria aos juízes eleitorais possibilita a melhor distribuição da força de trabalho existente, vez que os servidores que laboram presencialmente poderão dedicar-se a atividades de atendimento aos eleitores e organização cartorária.

## **IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade***

O Agente de Integração deverá se comprometer ao cumprimento das normas e especificações constantes no Termo de Referência n. 10/2023, bem como na Resolução CNJ n. 439/2022, na Instrução Normativa TRE-AM nº 04, de 03 de outubro de 2023, e em toda a legislação aplicável, especialmente o Decreto n.º 10.024/2019 e alterações, a Lei n.º 10.520/2002, e a Lei nº 14.133/2021.

O Agente de Integração deverá celebrar ou ampliar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino superior, públicas e privadas indicadas pelo TRE-AM, de forma a permitir a participação

de um maior número de candidatos a residentes nas futuras seleções.

Deverá manter atualizado o seu cadastro de bacharéis em Direito.

Em hipótese alguma pode ser cobrada do bacharel em direito taxa referente aos procedimentos administrativos para realização da residência jurídica, inclusive inscrição para o processo seletivo.

#### ***IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado***

Insta salientar que o serviço a ser contratado é de execução contínua, uma vez que sua paralisação, caso ocorra, acarretará prejuízo ao bom andamento das atividades das unidades jurisdicionais do primeiro grau do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Sendo assim, incide a regra prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada sucessivamente, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

#### ***IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada***

Sustentabilidade empresarial refere-se às ações e políticas sustentáveis (economicamente, socialmente e ambientalmente) adotadas por uma empresa ao longo das operações e desenvolvimento dos seus serviços.

A empresa que vier a ser contratada deve apresentar em sua política um programa de sustentabilidade que impacte minimamente a natureza, visando ao bem-estar de seus clientes, seus estagiários, bem como de seus funcionários, evitando também prejuízos econômicos.

#### **IV-3-1 Exemplos de boas práticas sustentáveis:**

Realizar os serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

A contratada deverá promover a realização de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos estagiários e funcionários, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

A contratada deverá possuir programa de gestão quanto a situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

#### **IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada.**

O contrato de prestação de serviço de intermediação de estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até 120 (cento e vinte) meses, conforme regra prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

O Agente de Integração cujo contrato tenha expirado deverá ceder a responsabilidade pelos termos de compromisso de estágio vigentes, firmados entre os bacharéis em Direito, a CONTRATANTE e a CONTRATADA para o próximo Agente de Integração contratado.

Também se comprometerá a ceder para o próximo Agente de Integração lista válida de aprovados no último processo seletivo de residência jurídica e a correspondente documentação/informação necessária para contratá-los.

A empresa que for contratada deverá aproveitar a lista de aprovados da seleção de residentes jurídicos realizada pelo Agente de Integração anterior, desde que válida.

#### ***IV-6 - Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida.***

A solução de serviços cuja contratação se pretende – a saber:

- a)** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agente de Integração que, em conjunto e sob a supervisão do TRE/AM, administrará a contratação de 10 (dez) bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, para atuarem sob supervisão de magistrado e coordenação do Núcleo de Apoio às Zonas Eleitorais, em conformidade com o que prescreve a Resolução CNJ n. 439/2022 e a Instrução Normativa TRE-AM nº 04, de 03 de outubro de 2023, conforme especificações presentes no Termo de Referência n. 10/2023 (SEI n. 0006792-47.2023.6.04.0000), possui padrões de desempenho que podem ser descritos objetivamente, em conformidade com as especificações usualmente praticadas no mercado, enquadrando-se na definição legal como **serviços comuns** e encontra amparo legal nos termos do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a seleção da empresa que prestará o serviço ao Tribunal Regional Eleitoral poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico (PE).

### **V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS CUSTOS ENVOLVIDOS**

#### ***V-1 – Método adotado para definir a estimativa do quantitativo de estudantes, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte***

A quantidade estimada de 10 (dez) residentes jurídicos tem como parâmetro os limites de dotação orçamentária genérica para os anos de 2023 e 2024; os valores correspondentes às bolsas de residência jurídica, constantes abaixo, serão implementados por meio de Portaria.

**Custo do Programa de Residência Jurídica:**

Valor da bolsa-residência	Número de residentes	Valor total mensal	Valor total para 12 meses
R\$ 2.500,00	10	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

**\*Obs.: A estimativa dos custos de administração do programa será definida por meio de pesquisa de mercado**

#### **V-2 – Necessidade de materiais específicos**

O Agente de Integração a ser contratado deverá possuir ferramentas virtuais adequadas ao cadastro e seleção de bacharéis em Direito, com ambiente seguro contra simulacros prejudiciais a qualificação almejada por este Tribunal.

Além disso, o Agente de Integração deverá conter plataforma para promoção de cursos à distância – EAD, bem como testes admissoriais seguros e comprovadamente eficazes, tanto na forma presencial, quanto remotamente.

### **VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO**

#### **VI-1 – Padrões mínimos de aceitabilidade**

O Agente de Integração deverá estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Terá que apresentar Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou e que vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, em características, quantidades e prazos.

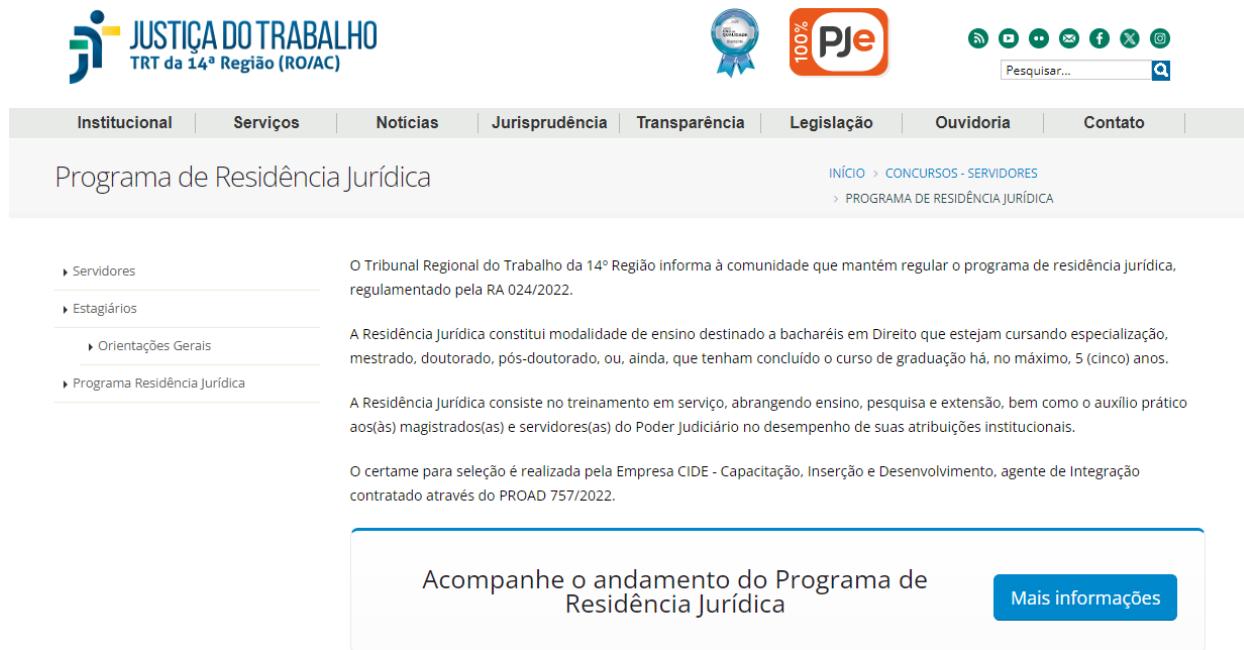
Destarte, apresentará a relação nominal da equipe técnica da instituição que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica, contendo: nome, endereço, telefone e endereço de email.

Também deverá comprovar a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho, devendo haver registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Por fim, a contratada deverá apresentar declaração, caso seja vencedora, informando que dispõe de escritório físico instalado nesta capital de Manaus/Amazonas, até o prazo máximo de 30 dias após a conclusão do Pregão.

## VI-2 Contratações similares

Em pesquisa de campo junto a outros órgãos da Administração Pública, foi verificado que há contratos vigentes com o mesmo objeto pretendido. Os Contratos apresentados a seguir são exemplos:



The screenshot shows the homepage of the TRT da 14ª Região (RO/AC) website. The header features the logo 'JUSTIÇA DO TRABALHO' and 'TRT da 14ª Região (RO/AC)'. To the right are social media icons for YouTube, Twitter, Facebook, and Instagram, along with a search bar labeled 'Pesquisar...'. The main navigation menu includes 'Institucional', 'Serviços', 'Notícias', 'Jurisprudência', 'Transparência', 'Legislação', 'Ouvidoria', and 'Contato'. Below the menu, the page title is 'Programa de Residência Jurídica'. The breadcrumb navigation shows 'INÍCIO > CONCURSOS - SERVIDORES > PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA'. On the left, a sidebar with a blue arrow icon lists 'Servidores', 'Estagiários', 'Orientações Gerais', and 'Programa Residência Jurídica'. The main content area contains text about the regularity of the program, its regulation by RA 024/2022, and its purpose of training judges and lawyers. It also mentions the selection process through CIDE and the PROAD 757/2022. A call-to-action box at the bottom encourages users to follow the program's progress and provides a 'Mais informações' button.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região informa à comunidade que mantém regular o programa de residência jurídica, regulamentado pela RA 024/2022.

A Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos.

A Residência Jurídica consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como o auxílio prático aos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais.

O certame para seleção é realizada pela Empresa CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, agente de Integração contratado através do PROAD 757/2022.

Acompanhe o andamento do Programa de Residência Jurídica

[Mais informações](#)

Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/concursos/programa-residencia-juridica>

## Inscrições abertas para seletivo de alunas e alunos de graduação, pós-graduação e residência jurídica

Prazo abre às 10h do dia 12/09 e fecha às 18h de 29/09/23

12/09/2023 11:03 - Atualizado em 13/09/2023 15:57



Estudantes regularmente matriculadas/os e com frequência efetiva em cursos de níveis superior (graduação) e pós-graduação podem se inscrever entre as 10h do dia 12 de setembro e 18h de 29 de setembro para seletivo de estágio e de residência jurídica, na modalidade cadastro de reserva, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme prevê Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico e constante na página de concursos do órgão.

### Últimas

27 out  
14:10

Expediente nos dias 31 de outubro e 1º, 2 e 3 de novembro

Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Setembro/inscricoes-abertas-para-seletivo-de-alunas-e-alunos-de-graduacao-pos-graduacao-e-residencia-juridica?SearchableText=resid%C3%A3ncia%20jur%C3%A3dica>

## VII – DESCRIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **VII-1– Especificação dos serviços a serem prestados pelo Agente de Integração Contratado**

O serviço compreende a operacionalização de bolsas de residência jurídica remunerada de bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos.

Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, dentre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:

O Fiscal do contrato designado pelo Tribunal enviará para a CONTRATADA solicitação de bacharéis em Direito, com as respectivas quantidades e perfis pretendidos, para que esta providencie o recrutamento e a seleção, em até 15 (quinze) dias úteis da

solicitação, salvo por motivo de força maior, que deverá ser comunicado por escrito ao TRE-AM, dentro do mesmo prazo.

A seleção de bacharéis em Direito a cargo do agente de integração obrigatoriamente envolve a aplicação de prova objetiva contendo as seguintes disciplinas:

- I - Língua Portuguesa/Interpretação de Texto;
- II - Direito Constitucional;
- III - Direito Civil;
- IV - Direito Processual Civil;
- V - Direito Eleitoral;
- VI - Direito Penal;
- VII - Direito Processual Penal; e
- VIII - Direito Administrativo;

A Prova objetiva, de caráter classificatório, conforme determina o art. 6º da Instrução Normativa TRE/AM 04/2023, deverá ser aplicada na modalidade virtual.

A Prova subjetiva, de caráter eliminatório, constituir-se-á em entrevista e deverá ser aplicada na modalidade presencial.

O portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas no Termo de Referência, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive nas relativas a recrutamento, seleção, avaliação e desligamento do programa de residência jurídica, devendo entregar laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Os bacharéis selecionados serão encaminhados ao TRE/AM para serem entrevistados, devendo apresentar currículo atualizado e cópia do teste de seleção realizado.

Após a entrevista, o TRE/AM confirmará junto à CONTRATADA a autorização para emissão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica, que poderá ser feito por meio de ofícios, e-mail institucional e/ou telefone.

A residência jurídica será realizada exclusivamente em regime remoto, razão pela qual não será estabelecida carga horária, sendo avaliadas apenas as perspectivas de disponibilidade, eficiência e produtividade estabelecidas pelo magistrado orientador.

Mensalmente, o Tribunal comunicará à contratada a avaliação de produtividade dos residentes, para que seja providenciada a emissão da Fatura/Nota

Fiscal correspondente, bem como os outros documentos necessários ao respectivo repasse de recursos.

O desligamento do programa de residência jurídica ocorrerá:

- a) Pelo não atingimento satisfatório dos conceitos de disponibilidade, eficiência e produtividade estabelecidas pelo magistrado orientador em conjunto com a unidade coordenadora;
- b) Pelo não atingimento da nota mínima prevista no processo avaliativo;
- c) ao término do período previsto no termo de compromisso, caso não haja interesse em sua prorrogação até o limite previsto;
- d) completado o período máximo de 5 (cinco) anos de conclusão do curso de graduação em Direito, desde que não esteja cursando especialização, mestrado ou doutorado;
- e) a pedido da(o) residente;
- f) por abandono das atividades, caracterizado pela ausência de resposta às comunicações do magistrado orientador e/ou da coordenação, de forma não justificada, por mais de 5 (cinco) dias úteis corridos no período de 1 (um) mês ou até 15 (quinze) dias úteis intercalados no período de 12 (doze) meses;
- g) por descumprimento, pelo residente, de qualquer cláusula do termo de compromisso;
- h) por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal; e
- i) por interesse e conveniência do Tribunal.

#### **VII-2 - Da fiscalização por meio de preposto da execução das principais atribuições da contratada.**

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos, na dimensão administrativa, por representante do TRE-AM, lotado na SEGED/COEDE, denominado Fiscal do Contrato, e na dimensão avaliativa, por servidor lotado no NAZE/CRE, denominado Fiscal da Execução, especialmente designados para esses fins, recaindo essas atribuições, em suas ausências legais, sobre os seus respectivos substitutos.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Agente de Integração perante o TRE-AM ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização.

Fica assegurado ao Fiscal do Contrato o direito de exigir da contratada o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante contratada e das cláusulas do contrato a ser firmado.

A exigência de cumprimento das metas estabelecidas pelos magistrados orientadores ficará a cargo do Fiscal da Execução.

### **VII-3- Da garantia da entrega do serviço.**

A contratação de bacharéis em Direito como residentes jurídicos será formalizada mediante Termo de Compromisso lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo bacharel em Direito, pelos representantes do agente de Integração e do TRE-AM, devendo conter:

- a) identificação completa: do residente jurídico, com sua qualificação acadêmica; do agente de integração, pelo responsável legal; do TRE-AM, discriminando o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Tribunal;
- b) valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga de atividades designadas e com a dedução posterior das atividades injustificadamente não realizadas, pago no mês subsequente;
- c) discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do programa de residência jurídica;
- d) duração da residência jurídica;
- e) obrigação de o bacharel em Direito desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de ética e conduta do TRE-AM e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme o capítulo dos deveres dos residentes jurídicos;
- f) as obrigações de todas as partes, TRE-AM, residentes jurídicos e licitante contratada, nos termos da Resolução CNJ n. 439/2022 e da Instrução Normativa TRE/AM nº 04/2023;
- g) menção de que a residência jurídica não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- h) condições de desligamento do programa.

A vigência do Termo de Compromisso de Residência Jurídica Remunerada compreenderá o período mínimo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada até o máximo de 03 (três) anos, salvo disposição do TRE-AM em contrário.

O pagamento da bolsa de residência jurídica, de responsabilidade do Agente de Integração, será proporcional à produtividade mensal cumprida, sendo deduzidas as atividades não realizadas sem justificativa.

O residente jurídico não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do TRE-AM.

Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa será proporcional aos dias do mês não encerrado, se inferior a 15 (quinze) dias, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não usufruído.

Por ocasião do fechamento da folha de pagamento mensal, deverá o Agente de Integração:

a) encaminhar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da produtividade dos residentes por parte do TRE-AM, planilha de cálculo da bolsa de residência, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo TRE-AM a regularidade dos cálculos.

b) entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo TRE-AM), a documentação necessária ao pagamento das bolsas de residência do mês anterior.

c) efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada residente em até 03 (três) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

c) o valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se valor total pago a título de bolsa e recesso remunerado (se houver) referentes ao mês anterior.

d) o pagamento somente será efetuado pelo TRE-AM mediante a apresentação, pelo Agente de Integração de faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública.

e) a fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de residência, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente.

f) o valor da taxa de administração abrangerá todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de residência jurídica.

Para a aferição do preço estimado da contratação, serão consideradas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG.

Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item IV do art. 2º da IN nº 05/2014, ela será possível após a conclusão dos Estudos Preliminares, quando forem definidas todas as particularidades da contratação pretendida, de maneira que será possível se estabelecer o valor médio e estimado a balizar a futura licitação.

## **VIII – DO GERENCIAMENTO DE RISCO**

### ***VIII-1 – Necessidade de adequação da estrutura física***

Não haverá necessida de adequação da estrutura física, uma vez que a atividade será realizada na forma remota, **devendo os residentes disporem de estrutura de internet e de hardware e software necessários a sua realização.**

### ***VIII-2 - Da capacitação dos servidores para atuarem na contratação e na fiscalização dos serviços;***

Os servidores indicados para compor a Equipe de Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização do contrato possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, bem como a qualificação adequada, sendo dispensável, *a priori*, a necessidade de capacitação desses servidores.

### ***VIII-3 - Cronograma e mapa de riscos;***

Para que a contratação pretendida tenha êxito, é preciso que várias etapas sejam vencidas. A seguir, indicaremos cada uma delas, com previsão de prazos e unidades responsáveis por sua gerência.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
até 31/10/2023	Conclusão de todos os estudos destinados à licitação visando a Celebração de contrato com Agente de Integração para, em conjunto e sob a supervisão do TRE/AM, administrar o programa de residência jurídica de 10 (dez) bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos da data da inscrição, para atuarem, sob a supervisão de magistrado orientador e a coordenação do Núcleo de Apoio às Zonas Eleitorais, nos processos judiciais das unidades do primeiro grau deste Tribunal.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
13/11/2023 a 12/12/2023	Realização de Pregão Eletrônico com a sequente Seleção da empresa a ser contratada	CPL/TRE
18/12/2023 20/12/2023	Assinatura do contrato	PRESIDÊNCIA/TRE/ AM
07/01/2024	Início do Serviço	SEGED/COEDE/TRE

Até **31/10/2023**, a Equipe de Planejamento deverá concluir todos os estudos destinados à licitação para selecionar empresa prestadora do serviço de intermediação do programa de residência jurídica.

Durante o período de **13/11/2023 a 12/12/2023**, será realizado o Processo de seleção do Agente de Integração a ser contratado, por meio de Pregão Eletrônico, a ser implementado pela CPL/TRE.

Até **20/12/2023**, o Ordenador de Despesas TRE/PRES deverá proceder à assinatura do novo contrato celebrado.

Na data de **07/01/2024** está previsto o início da execução do programa.

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, caso os ajustes não ocorram em tempo, eles serão detalhados no documento denominado *Mapa de Riscos*.

## **IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### ***IX-1 – Viabilidade da contratação***

Em razão do exposto, está demonstrado que a contratação pretendida é perfeitamente viável, uma vez que representa a melhoria dos índices de atendimento da demanda judicial deste Tribunal, da celeridade processual, da prestação jurisdicional e da satisfação do usuário dos serviços judiciais eleitorais deste Tribunal.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2023.

**Marcela Cristina Gomes dos Anjos**  
Coordenadora da Equipe de Planejamento, Portaria TRE/AM n. 993/2023

**Inês Maria Nunes Pontilhão,  
Evelyn Acordi Makarem  
e Hernan Batalha Gonçales**  
Membros

## ANEXO I

### MAPA DE RISCOS

Unidade ou agente	etapa	objetivo da etapa	descrição dos riscos	controles existentes	nível de risco	avaliação da exposição ao risco
Equipe planejamento	1 <sup>a</sup>	Conclusão do ETP e do Termo de Referência	Ausência ou afastamento dos responsáveis	Substituição de membro	baixo	aceitável
CPL	2 <sup>a</sup>	Realização do Pregão Eletrônico	Pregão fracassado	Adequação do Edital	médio	aceitável
SCE	3 <sup>a</sup>	Elaboração do contrato	Demora na entrega contrato	Reiteração dos prazos pela equipe de planejamento	baixo	aceitável
Presidência	4 <sup>a</sup>	Assinatura Contrato	Demora na assinatura	Reiteração dos prazos pela equipe de planejamento	baixo	aceitável
SEGED	5 <sup>a</sup>	Assinatura responsável Agente Integração	Demora na entrega Contrato assinado	Reiteração dos prazos pela equipe de planejamento	baixo	aceitável
Agente de Integração	6 <sup>a</sup>	Início da prestação dos serviços	Não iniciar a prestação dos serviços na data prevista	Cobrança do Fiscal do contrato	Baixo	aceitável